



LEI ORDINÁRIA Nº. 1669, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

(0109) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - EDUCACAO COM EXPERIENCIA E RESPEITO

1.007 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)

Adiciona: R\$ 175.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será Superávit financeiro;



FONTE:

2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 175.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 02 de abril de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal